Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1405A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2

Quebra de Ordem Cronológica 2

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Prestação de serviço de Publicidade e comunicação., cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade na prestação de serviço do item acima elencado".

Fornecedor:- Glenda Basílio Geremias
CNPJ:- 27.342.804/0001-25
Empenho(s):- 4461
Valor Total:- R$ 5.750,00
Cerqueira Cesar, SP, 30 de setembro de 2026.

_____
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "Fornecimento de materiais de construção diversos", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "continuidade no fornecimento de materiais para construção, tendo em vista a real necessidade de aquisição de materiais diversos para a não paralização das obras públicas em andamento".

Fornecedor: TCF Matcon Ltda.
CNPJ: 58.542.437/0001-37
Empenho(s): - 5104, 3876 e 5430
Valor total = R$ 9.080,15
Cerqueira Cesar - SP, 28 de setembro de 2026.

_____
Carlos Alberto do Amaral
Diretor de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
Estado de São Paulo
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para " Fornecimento de insumo asfáltico", cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "atendimento ao serviços de tapa buracos nos diversos logradouros públicos deste município em razão das chuvas incessante que assolam nossa cidade e danificam muito a malha viária, cujo serviço não pode ser interrompido que pode causar perigo na mobilidade urbana e ocasionar acidente ".

Fornecedor: Stone Asfalto Rápido Ltda.
CNPJ:- 60.087.399/0001-11
Empenho(s): 4062.
Valor R$: 13.875,00
Cerqueira Cesar, SP, 29 de setembro de 2026

_____
Ederson Ferreira dos Santos
Diretor de Obras e Serviços

.....